

## RESOLUÇÃO AGE Nº 23 DE 18 DE JULHO DE 2016.

Altera a Resolução nº 18, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado - NAJ-AGE na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

**O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decretos nº 46.748, de 30 de abril de 2015 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º, da Resolução AGE nº 18, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a estrutura do NAJ-AGE as coordenações setoriais, correspondentes às Secretarias de Estados, a coordenação de Autarquias e Fundações e as coordenações temáticas.

§ 1º As coordenações temáticas do NAJ-AGE correspondem às seguintes áreas de atuação:

I - licitações e contratos;

II - legislação e administração de pessoal;

III- convênios;

IV - atos relacionados ao exercício do poder de polícia. (nr)

§ 2º A coordenação de autarquias e fundações será denominada “Núcleo de Autarquias e Fundações”, competindo-lhe prestar orientação e exercer a coordenação das atividades jurídicas das entidades da administração indireta.”

Art. 2º O art. 3º, da Resolução nº 18, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (. . .)

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado, o Advogado-Geral do Estado designará, dentre os Procuradores em exercício no Núcleo de Autarquias e Fundações, o responsável pelo assessoramento e coordenação da atuação jurídica de determinada entidade, mediante ato próprio, no qual especificará as atribuições e condições para sua atuação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de julho de 2016.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no 'Minas Gerais', em 19.07.2016.